



LEI COMPLEMENTAR Nº 413 DE 03 DE Outubro DE 2.025.

Projeto de Lei Complementar nº 028/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o pagamento de inscrições e diárias aos membros dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos do BARRAPREVI."

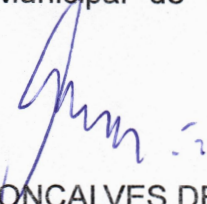
O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Complementar nº 199, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** O Gestor, os membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos do BARRAPREVI, que se deslocarem para fora do município, em razão da participação de eventos e cursos para capacitação e demais demandas administrativas e judiciais, farão *jus* a diárias e inscrições que serão pagas pelo próprio BARRAPREVI, no limite anual de 10% (dez por cento) da taxa de administração do BARRAPREVI, sendo que os valores das diárias será fixado em razão de 100% (cem por cento), das diárias concedidas pelo município aos Secretários Municipais.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

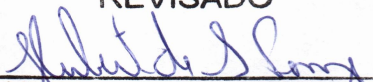
Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2.025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

REVISÃO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONDOMÍNIO APT. 812 - BARRA DO GARÇAS/MT
LEI COMPL. Nº 028 DE 2025
REVISÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2025

REVISADO



Herbert de Souza Penzo
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
CAB/MT - 22475/-0